



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO - UFRRJ
GABINETE DA REITORIA
COORDENADORIA DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS E INTERINSTITUCIONAIS

PROGRAMA BOLSAS IBERO-AMERICANAS 2016
CONVÊNIO UFRRJ/SANTANDER
EDITAL CORIN/GR – nº 001/2016

A Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro (UFRRJ) torna público o processo de seleção de bolsas do Programa de Bolsas Ibero-Americanas Santander Universidades – Edição 2016, que tem como objetivo fundamental, contribuir, através do intercâmbio de estudantes de instituições de ensino superior brasileiras, portuguesas, espanholas, argentinas, chilenas, colombianas, mexicanas, porto-riquenhas e uruguaias, para incrementar a qualidade da formação dos alunos das instituições de ensino participantes.

1. DOS OBJETIVOS DO PROGRAMA

- 1.1. Oferecer oportunidade de estudo a discentes brasileiros em universidades de excelência durante 01 (um) período letivo, bem como oferecer a possibilidade de estágio programado de pesquisa ou inovação tecnológica em indústria, centro de pesquisa ou laboratório da própria universidade;
- 1.2. Permitir a atualização de conhecimentos em grades curriculares diferenciadas, possibilitando o acesso de estudantes brasileiros a instituições de elevado padrão de qualidade, visando complementar sua formação técnico-científica em áreas prioritárias e estratégicas para o desenvolvimento do Brasil;
- 1.3. Complementar a formação de estudantes brasileiros, dando-lhes a oportunidade de vivenciar experiências educacionais voltadas para a qualidade, o empreendedorismo, a competitividade e a inovação.

2. DAS OBRIGAÇÕES DA UFRRJ

- 2.1. Cumprir com as regras constantes do convênio firmado, declarando desde já sua ciência e concordância com os termos e condições.
- 2.2. Todos os participantes do Programa serão selecionados pela UFRRJ mediante critérios elencados nos itens 4 (Da Participação), 5 (Da Inscrição) e 6 (Da Seleção), sem qualquer interferência do Santander nesse sentido;
- 2.3. Competirá à UFRRJ a indicação das universidades hospedeiras que possuem convênio firmado que possibilitem a realização de cursos no âmbito do Convênio Programa de Bolsas Ibero-Americanas Santander Universidades, doravante chamado PROGRAMA, bem como a adequação dos cursos oferecidos pelas universidades estrangeiras aos estudantes da UFRRJ.

3. DAS OBRIGAÇÕES DO SANTANDER

- 3.1. O **SANTANDER** se compromete a assumir os custos relativos à concessão de 03 (TRÊS) bolsas para os estudantes de graduação indicados pela **UFRRJ**, através do TERMO DE INDICAÇÃO, conforme estabelecido no item 5 DAS RESPONSABILIDADES DO SANTANDER, para cada bolsa o **SANTANDER** pagará, em reais, a quantia de R\$ 12.546,30 (Doze mil, quinhentos e quarenta e seis reais e trinta centavos), correspondente a € 3.000,00 (três mil euros), mediante conversão efetuada como base a cotação do valor

de venda do Euro publicada pelo Banco Central do Brasil, relativa à data de lançamento do **PROGRAMA 08/03/2016**.

3.2. O pagamento da referida quantia será realizado diretamente ao aluno bolsista, mediante crédito em conta corrente de sua titularidade e mantida, no banco **SANTANDER**, a ser indicada por este no ANEXO I – TERMO DE ADESÃO, desde que devidamente preenchidos e assinados, de forma completa e correta, legível e entregue no prazo definido na notificação de lançamento do Programa.

3.3. Cumprir o estabelecido nos “Princípios Gerais do Programa de Bolsas Ibero-Americanas para Estudantes de Graduação Santander Universidades 2016”.

3.4. Conforme disposto nos itens 3.1 e 3.2, o Santander realizará o crédito em conta corrente, da seguinte forma:

3.4.1. 01 (uma) parcela no valor de R\$ 12.546,30 (Doze mil, quinhentos e quarenta e seis reais e trinta centavos) referido no item 5.1 dos princípios gerais do programs, a ser paga após o recebimento pelo **SANTANDER** do TERMO DE INDICAÇÃO, devidamente assinado e preenchido pela **UFRRJ** e do Anexo I (TERMO DE ADESÃO), devidamente preenchido e assinado pelo beneficiário da bolsa, este valor não será modificado até a data de término do presente convênio.

4. DA PARTICIPAÇÃO

4.1. Este Edital tem como objetivo divulgar o processo seletivo, esclarecer e regulamentar as condições para que as inscrições sejam homologadas, sendo obrigação do aluno a leitura do edital e se inscrever no processo seletivo, se atender todas as normas, dentro dos prazos estabelecidos;

4.2. Cada aluno só poderá fazer uma inscrição;

4.3. A duração do intercâmbio será de 01 (um) período letivo que não poderá ser prorrogado em hipótese nenhuma;

4.4. O candidato a ser selecionado deverá, obrigatoriamente, preencher os seguintes requisitos no momento da inscrição:

- I. Ser brasileiro nato ou naturalizado, maior de 18 (dezoito) anos e não ter participado de nenhum programa de mobilidade internacional promovido pelo Grupo Santander;
- II. Estar com a matrícula ativa e regular em qualquer curso de graduação na UFRRJ durante todo o processo de seleção e, obrigatoriamente, também durante todo o período de realização do programa;
- III. Ter integralizado no mínimo 40% (quarenta por cento) e no máximo 80% (oitenta por cento) do currículo do curso no momento da seleção, nesse cálculo não pode ser contado TCC e monografia;
- IV. O estudante precisa possuir coeficiente de rendimento acumulado (CRA) igual ou superior a 6 (seis);
- V. Apresentar perfil de aluno de excelência, baseado no bom desempenho acadêmico segundo critérios da UFRRJ;
- VI. Declarar compromisso de permanecer no Brasil pelo dobro do número de meses em relação àquele com o qual foi contemplado para realização do intercâmbio. Essa exigência poderá ser relativizada nos casos em que o aluno, durante este período de permanência obrigatória, após a sua volta, tenha eventualmente entrado em programas de pós-graduação e, nessa condição, venha a ser contemplado com uma bolsa no exterior.

4.5. As etapas e procedimentos para inscrição do aluno serão divulgados pela UFRRJ. A inscrição divide-se em duas etapas:



- 4.5.1. O interessado deve se inscrever através do site www.santanderuniversidades.com.br/bolsas, sob responsabilidade do Santander;
- 4.5.2. Depois da inscrição no site, o candidato deverá entregar, obrigatoriamente, na sala 130 da UFRRJ, terceiro andar do P1, em envelope lacrado, cópias dos documentos elencados no item "5. Da Inscrição", de segunda a sexta-feira, das 09:00h às 11:30h e das 13:00h às 16:00h;
- 4.6. Somente serão válidas e aceitas as indicações para as participações na seleção para o Programa as que forem realizadas exclusivamente pela UFRRJ, sem qualquer interferência do Santander nesse sentido;
- 4.7. Competirá à UFRRJ escolher a universidade de destino para onde os alunos selecionados serão enviados.
- 4.8. O discente selecionado se compromete a estudar durante o período de vigência da bolsa, com dedicação integral na universidade anfitriã, em um programa de estudos aprovado pelas autoridades competentes da UFRRJ;
- 4.9. O estudante deverá escolher disciplinas na universidade de destino sob a orientação e autorização prévia da Coordenação do curso que devam ser aproveitadas para o seu currículo na UFRRJ. A convalidação dos créditos obtidos na universidade hospedeira seguirá as normas vigentes da UFRRJ;
- 4.10. O aluno deverá elaborar um Plano de Estudos avaliado pela Coordenação do Curso e com carga horária compatível com a que deveria desenvolver na UFRRJ, no período em que estiver realizando o intercâmbio;
- 4.10.1. os alunos contemplados não poderão iniciar o Trabalho de conclusão do curso na universidade estrangeira, o mesmo deverá ser iniciado e concluído na UFRRJ;
- 4.11. A UFRRJ será responsável por excluir do Programa candidatos que tentarem fraudar ou burlar o mesmo ou ainda fornecerem informações inverídicas, sendo estes responsabilizados no âmbito civil e criminal, se for o caso;
- 4.12. Os alunos selecionados pelo Programa deverão formalizar essa situação na UFRRJ, via processo administrativo, na Pró-Reitoria de Graduação;
- 4.13. O participante do Programa deverá assinar previamente "Termo de Adesão" e concordância às disposições presentes nos princípios gerais do Programa de Bolsas Ibero-Americanas Santander Universidades, declarando que preenche todos os requisitos específicos estabelecidos pela UFRRJ e pela universidade de destino e, ainda, cumprir os deveres elencados naqueles documentos;
- 4.14. Na eventualidade de ocorrer abandono do curso, falecimento, trancamento de matrícula ou qualquer outro fato que desenquadre o participante dos requisitos estabelecidos neste documento, a UFRRJ deverá ser comunicada imediatamente do ocorrido que informará ao Santander.
- 4.14.1. Para efeitos deste documento, considera-se abandono do curso o não comparecimento em mais de 25% (vinte e cinco por cento) das atividades previstas.
- 4.14.2. No caso de bolsistas que venha a desistir da bolsa, a partir da data de divulgação dos selecionados, NÃO é permitida, sob nenhuma hipótese, a substituição do bolsista contemplado;
- 4.15. A participação no Programa é gratuita, entendendo-se como tal a isenção no pagamento de qualquer tipo de taxa de inscrição, não estando condicionada, em hipótese alguma, a qualquer tipo de pagamento, compra de produto(s) ou prestação(ões) de serviço(s).
- 4.16. O Aluno sem inscrição prévia no portal do Santander Universidades no link pertinente, NÃO será aceito como candidato.

5. DA INSCRIÇÃO

5.1 O período de inscrições no portal Santander: 11 de março e termina em 10 de junho de 2016, para se inscrever o candidato deverá preencher o formulário eletrônico no sítio do Santander Universidades, que é de responsabilidade do grupo Santander;

5.2. Os alunos da UFRRJ que se enquadrarem nos critérios estabelecidos no tópico 4 (Da Participação) e estiverem matriculados em qualquer curso de graduação poderão se inscrever;

5.3. Após a realização da inscrição o candidato deverá entregar até o dia 14 de junho de 2016, na sala 130 da UFRRJ, do Pavilhão Central, em envelope lacrado, os seguintes documentos:

- a) Carta de intenções, de próprio punho, descrevendo suas motivações para a participação no intercâmbio, escrita em uma lauda;
- b) Cópia da inscrição no Programa;
- c) Declaração de matrícula atualizado, extraído do Quiosque do aluno;
- d) Histórico Escolar de Graduação atualizado, com Coeficiente de Rendimento (CRA), obtido no Quiosque do aluno;
- e) Levantamento acadêmico, extraído do Quiosque do aluno;
- f) Cópia dos documentos que comprovem a participação em atividades acadêmicas, se possuir:
 - f.1) Certificados de bolsas e premiações, participação/apresentações em eventos, publicações etc.;
 - f.2) Prêmios Jovem Cientista, Iniciação Científica e Olimpíadas da Matemática e/ou de Ciências;
 - f.3) Comprovantes de bolsas (PIBIC, PIBID, PET etc).
- g) Ficha de inscrição (Anexo II) preenchida e assinada;

5.4. O envelope lacrado com os documentos deverá ser entregue e ter colado do lado de fora a Ficha de Inscrição do Candidato (Anexo II);

5.3.1. No momento da entrega do envelope, o candidato receberá a parte inferior da Ficha;

5.3.2. Não haverá conferência do conteúdo do envelope no momento da inscrição, sendo de responsabilidade do candidato.

6. DA SELEÇÃO

6.1. Será realizada com os candidatos da UFRRJ que se enquadrarem nos critérios estabelecidos no tópico 4 (Da Participação) e estiverem regularmente matriculados em qualquer curso de graduação e que tenham feito a inscrição;

6.2. O processo seletivo interno de análise documental será realizado pela UFRRJ entre os dias 15 a 17 de junho de 2016.

6.2.1. A análise documental será realizada por comissão formada por funcionários da CORIN e da PROGRAD;

6.2.2. As entrevistas serão realizadas por comissão examinadora, compostas por, no mínimo 03, e no máximo 05 (cinco) membros;

6.2.3. As comissões descritas nos itens anteriores (6.2.1; 6.2.2) serão nomeadas pela Sr^a Lígia Cristina Ferreira Machado, Pró-Reitoria de Graduação da UFRRJ;

6.2.4. A comissão examinadora responsável pela análise documental irá considerar para efeito de classificação e/ou eliminação, os seguintes critérios:

- 1º. Prêmios acadêmicos
 - 2º. Tempo de participação em programas de iniciação científica, tecnológica ou docência.
 - 3º. Maior coeficiente de rendimento acadêmico;
 - 4º. A nota máxima considerando os itens 1º, 2º e 3º, será de 100 (cem) pontos. A soma dos valores obtidos pelo estudante nestes três itens será chamado de Nota 1 (N1);
 - 5º. Estarão selecionados para a entrevista os **20 (vinte) candidatos** que obtiverem maior pontuação na N1. As notas desta etapa serão divulgadas no dia 20 de junho de 2016 no Portal da UFRRJ, por ordem de inscrição do candidato;
 - 6º. A nota da entrevista varia de 0 (zero) a 100 (cem) pontos e será chamada Nota 2 (N2);
 - 7º. A Nota Final (NF) será a média aritmética da notas N1 e N2 e definirá a ordem de classificação dos candidatos.
- 6.3. Como critério de desempate, caso necessário, serão considerados:
- 1º. Prêmios acadêmicos;
 - 2º. Tempo de participação em programas de iniciação científica, tecnológica ou docência;
 - 3º. Maior coeficiente de rendimento acadêmico.
- 6.4. Interposição de recursos: até dia 22 de junho de 2016, para isso o candidato deverá dirigir-se à Corin pessoalmente e entregar um documento datado e assinado, com suas argumentações;
- 6.5. A divulgação do resultado dos recursos e convocação para entrevista será no dia 24 de junho de 2016, na sala 130, e no Portal da UFRRJ, por ordem de inscrição do candidato (listagem SANTANDER);
- 6.6. As entrevistas serão realizadas entre os dias 27 a 30 de junho, conforme agenda a ser divulgada pelo CORIN.
- 6.6.1. A entrevista será realizada pela banca examinadora específica, nomeada pela Pró-Reitoria de Graduação, através de portaria para este fim, conforme item 6.2.1;
 - 6.6.2. A nota da entrevista será chamada de Nota 2 e irá variar de 0 (zero) a 100 (cem) pontos;
 - 6.6.3. Os candidatos que tirarem menos de 50 na entrevista serão eliminados;
- 6.7. A Nota Final (NF) será a média aritmética da notas N1 e N2 e definirá a ordem de classificação dos candidatos. As notas finais mais altas definem a ocupação das vagas e os classificados seguintes serão suplentes que poderão ser convocados em caso de desistência dos primeiros colocados;
- 6.8. Publicação do resultado final: 04 de julho de 2016;
- 6.9. A viagem deverá ocorrer, obrigatoriamente, até o 2º semestre de 2017;
- 6.10. Os alunos contemplados com o intercâmbio deverão, **OBRIGATORIAMENTE**, realizar exame de saúde e apresentar atestado correspondente, com a identificação do médico e CRM visíveis;
- 6.11. Antes de iniciar sua viagem o beneficiário da bolsa deverá:
- a) contratar um seguro viagem para todo o período da bolsa com cobertura médica em caso de doença ou acidente, repatriação médica ou funerária;
 - b) seguro de acidentes pessoais;



c) contratar seguro saúde internacional válido para o país de destino do bolsista, contemplando, além, de despesas relativas à eventuais problemas de saúde, transporte em caso de óbito no exterior.

A não apresentação destes documentos, quando solicitado, sujeitará o bolsista às penalidades decorrentes pelo descumprimento das condições destes Princípios gerais e convênio específico a ser firmado com a universidade participante.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO ALUNO CONTEMPLADO

7.1. Os candidatos classificados para o intercâmbio no processo seletivo deverão realizar os procedimentos necessários para formalizar o intercâmbio institucionalmente;

7.2. O candidato deverá elaborar um Plano de Estudos avaliado e autorizado pela Coordenação do Curso com a relação de disciplinas equivalentes na UFRRJ, caso essa informação não esteja disponibilizada no formulário da universidade estrangeira o estudante deverá solicitar à Coordenação do curso um memorando com a relação de disciplinas equivalentes;

7.3. Reiterando o disposto no Item 6.11, antes de iniciar sua viagem o beneficiário da bolsa deverá contratar um seguro viagem para todo o período da bolsa com cobertura médica em caso de doença ou acidente, repatriação médica ou funerária e seguro de acidentes pessoais, bem como deverá contratar seguro saúde internacional válido para o país de destino do bolsista, contemplando, além, de despesas relativas à eventuais problemas de saúde, transporte em caso de óbito no exterior. A não apresentação destes documentos, quando solicitado, sujeitará o bolsista às penalidades decorrentes pelo descumprimento das condições destes Princípios gerais e convênio específico a ser firmado com a universidade participante;

7.4. É de responsabilidade exclusiva do participante do Programa tomar todas as providências necessárias para obtenção do passaporte na Polícia Federal, obtenção de visto, seguro de saúde e vida internacionais e demais providências, sendo os custos de inteira responsabilidade do discente;

7.4.1. Independente das exigências deste edital, as autoridades do país da universidade anfitriã poderão, a seu critério, exigir outros documentos do aluno contemplado com o intercâmbio;

7.5. Arcar com os custos de transporte para o país da universidade anfitriã, assim como hospedagem, alimentação, locomoção na cidade onde vai estudar e seguros internacional de saúde e de vida referentes ao período do intercâmbio que excedam o valor da bolsa;

7.6. Assumir gastos adicionais incorridos por cônjuges, dependentes ou acompanhantes;

7.7. Dedicar-se integralmente às atividades-fim durante o período dos estudos e a outras atividades de caráter acadêmico-científico-cultural autorizadas pela coordenação da UFRRJ e da Universidade de destino;

7.8. Cumprir o programa de estudos definido juntamente pelas coordenações da UFRRJ;

7.9. Após receber os documentos da instituição anfitriã, como a Carta de Aceite, o candidato deverá informar-se sobre as formalidades para abrir processo de mobilidade;

7.10. Maiores informações poderão ser obtidas na CORIN ou Prograd.

7.11. Ao encerrar as atividades acadêmicas, retornar ao Brasil imediatamente ou, em caso de justo motivo, no prazo máximo de trinta dias da conclusão dos estudos;

8. DAS RESPONSABILIDADES DO SANTANDER UNIVERSIDADES

8.1. O Santander será responsável pela concessão de 03 (TRÊS) bolsas-auxílio para os alunos da UFRRJ, cujo valor, prazo e forma de pagamento, foram definidos em instrumento específico firmado previamente entre o Santander e a UFRRJ;



8.2. O Santander fica isento de quaisquer outras despesas ou responsabilidade decorrente da realização do Programa, em especial de qualquer evento que venha a ocorrer com o participante do Programa durante sua estada no país de destino;

8.3. Cada estudante indicado pela UFRRJ ao Programa terá direito a uma única bolsa Ibero-Americana concedida pelo Santander durante o curso de graduação na UFRRJ;

8.4. O Santander se obriga a realizar, durante o prazo em que o aluno permanecer no Programa, o crédito relativo à bolsa Ibero-Americana em conta corrente do estudante selecionado pelo programa.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Contato entre a UFRRJ e os candidatos:

- O principal meio de comunicação entre a UFRRJ e os candidatos para esclarecer dúvidas e orientação é o email convenio@ufrj.br;
- Redes sociais não são consideradas fontes oficiais de comunicação.

9.2. A UFRRJ não se responsabilizará caso o aluno selecionado tenha alguma bolsa-auxílio e perder essa bolsa por causa do intercâmbio. Por este motivo os alunos agraciados com o Programa de bolsas Ibero-Americana que no período do processo seletivo receberem alguma bolsa-auxílio devem se informar se perderão esse benefício em definitivo ou se ele ficará suspenso durante o intercâmbio;

9.3. O candidato selecionado deverá ser pessoa física habilitada à prática de todos os atos da vida civil, nos termos do artigo 5º do Código Civil Brasileiro, sendo ainda residente e domiciliado no território nacional, ser brasileiro nato ou naturalizado, maior de 18 anos, e não ter participado de nenhum programa de mobilidade internacional promovido pelo Santander;

9.4. Os participantes do Programa cederão, no momento da assinatura do "Termo de Adesão", o direito de uso do seu nome, imagem e som de voz, sem qualquer ônus para o Santander, para utilização em toda a mídia impressa, digital ou eletrônica, durante o prazo que for beneficiado pelo referido Programa;

9.5. O Programa tem caráter exclusivamente recreativo-cultural e gratuito, não estando sujeito de forma alguma a qualquer espécie de álea ou sorte, nos termos do artigo 3º, inciso III, da Lei 5.768/1971, bem como do artigo 30, do Decreto nº 70.951/1972;

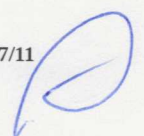
9.6. Fica expressamente impedida a participação no Programa, além daqueles que não se enquadrem nos requisitos estabelecidos, todas as pessoas envolvidas na gestão, organização e desenvolvimento do Programa, seus cônjuges e parentes até o segundo grau, sob pena de desclassificação e de responsabilidade nos termos da lei;

9.7. O Programa poderá ser alterado ou encerrado a qualquer momento, mediante comunicação prévia por quaisquer meios de comunicação comumente utilizados pela UFRRJ;

9.8. O aluno selecionado deverá informar a numeração de uma conta corrente, no Santander, na modalidade "conta universitária" que também deverá ser informada à CORIN-UFRRJ para registro;

9.9. Em caso de desistência após a aprovação e antes da viagem, o estudante tem como obrigação comunicar à CORIN, o mais rapidamente possível, para que a instituição tome as providências que se fizerem necessárias;

9.10. O candidato deve declarar que concorda em devolver o valor recebido pela bolsa, caso não cumpra o tempo previsto de concessão da bolsa, devolvendo proporcionalmente aquele valor, pelos meses que faltarem para o regular término de vigência da bolsa de estudo, apresentando ao Banco Santander (Brasil) S/A e à UFRRJ onde está matriculado,



um atestado de matrícula contendo a carga horária das aulas e período do curso na Universidade de destino e um relatório de atividades.

9.11. Os alunos que não forem pré-selecionados podem resgatar os documentos utilizados para o processo seletivo até 31 de agosto de 2016, após essa data, os documentos não retirados serão descartados;

9.12. As dúvidas ou situações não previstas neste documento serão decididas de forma soberana e irrecorrível pela UFRRJ;

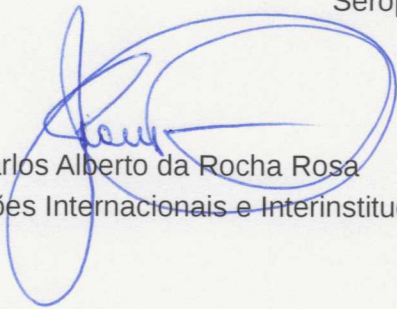
9.13. Todas as atividades realizadas no âmbito deste Programa pelos bolsistas não configurarão qualquer relação ou vínculo empregatício com o Santander e/ou universidades participantes do Programa;

9.14. A UFRRJ poderá, por motivo de força maior, alterar etapas deste processo seletivo independentemente do calendário estabelecido.

10. DO CRONOGRAMA

Atividade prevista	Período
Inscrições no site do Santander	11 de março a 10 de junho de 2016
Entrega de documentos na Coordenadoria de Relações Internacionais e Interinstitucionais	14 de abril a 14 de junho de 2016
Processo Seletivo Documental (N1)	15 a 17 de junho de 2016
Resultado preliminar	20 de junho de 2016
Prazo para interpor recursos	22 de junho de 2016
Resultado dos recursos e convocação para entrevista	24 de junho de 2016
Período de entrevista (N2)	27 a 30 de junho de 2016
Resultado final	04 de julho de 2016

Seropédica, 14 de abril de 2016.



Carlos Alberto da Rocha Rosa

Coordenador de Relações Internacionais e Interinstitucionais da UFRRJ

ANEXO I

**TERMO DE ADESÃO DE ALUNO AO PROGRAMA DE BOLSAS
IBERO-AMERICANAS GRADUAÇÃO SANTANDER UNIVERSIDADES – EDIÇÃO 2016.**

Ao

Banco Santander (Brasil) S/A

Ref.: Programa de Bolsas Ibero-Americanas Graduação Santander Universidades

Eu, _____, portador da cédula de identidade RG nº. _____, inscrito no CPF sob nº. _____, tendo participado da inscrição no Programa de Bolsas Ibero-Americanas Graduação Santander Universidades – Edição 2016, após ter sido selecionado pela Instituição de Ensino Superior Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro – UFRRJ, venho através da presente ADERIR ao Programa referenciado.

Declaro que recebi uma cópia dos Princípios Gerais do Programa de Bolsas Ibero-Americanas Graduação Santander Universidades – Edição 2016, tendo lido e entendido todas as condições aplicáveis ao referido Programa, manifestando minha concordância com todas as suas cláusulas e condições.

Estou ciente e manifesto minha total, irrevogável, e irretroatável concordância com o fato de que o Programa de Bolsas Ibero-Americanas Graduação Santander Universidades – Edição 2016, a qualquer momento poderá vir a ser cancelado, caso a Instituição de Ensino onde estou matriculado infrinja qualquer de seus compromissos assumidos perante o Banco Santander (Brasil) S/A.

Comprometo-me a informar imediatamente à Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro – UFRRJ, na qual estou matriculado, caso ocorra abandono de curso, ou qualquer outro evento que me desenquadre dos requisitos estabelecidos nos Princípios Gerais do Programa de Bolsas Ibero-Americanas Santander Universidades – Edição 2016.

Declaro também, que concordo em devolver o valor recebido pela bolsa, caso não cumpra o tempo previsto de concessão da bolsa, devolvendo proporcionalmente aquele valor, pelos meses que faltarem para o regular término de vigência da bolsa de estudo, apresentando ao Banco Santander (Brasil) S/A e à Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro – UFRRJ, onde estou matriculado, um atestado de matrícula contendo a carga horária das aulas e período do curso da Universidade de destino.

Declaro ainda, que todas as informações prestadas à Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro – UFRRJ, por ocasião de minha inscrição para participação no Programa, são verdadeiras, sob pena de responder civil e criminalmente caso seja constatada qualquer inverdade em minhas declarações.

Autorizo ainda o Banco Santander (Brasil) S/A ou qualquer das empresas integrantes de seu grupo financeiro a enviar ao meu e-mail e/ou endereço pessoais informações sobre produtos e/ou serviços oferecidos.

Por fim, declaro estar ciente de que o Santander oferece a todos seus bolsistas, a oportunidade de participação na comunidade digital ÁGORA, baseada no seguinte endereço: <http://www.agora-santander.com> para a troca de conhecimentos e experiências sobre os países a serem visitados e programas de mobilidade internacional oferecidos pelo Banco Santander S/A.

Estou ciente e concordo que a Bolsa Ibero-Americana Graduação Santander Universidades, a que faço jus é, nesta data, no valor de € 3.000 (três mil Euros), equivalente a R\$ 12.546,30 (doze mil, quinhentos e quarenta e seis reais e trinta centavos) convertidos com base na cotação do valor de venda do Euro publicada pelo Banco Central do Brasil, relativa à data de lançamento do **PROGRAMA** 08/03/2016, devendo o mencionado valor ser creditado em conta corrente (na modalidade universitária) de minha titularidade, aberta e mantida no Banco Santander (Brasil) S/A, agência nº. _____ e conta corrente nº. _____, da seguinte forma:

01(Uma) parcela no valor de R\$ 12.546,30 (doze mil, quinhentos e quarenta e seis reais e trinta centavos) correspondente a € 3.000 (Tres mil Euros), convertidos com base na cotação do valor de venda do Euro publicado pelo Banco Central do Brasil, relativa ao dia 08/03/2016, a ser paga em até 30 (trinta) dias após o recebimento pelo SANTANDER dos Termos de Adesão e de Indicação encaminhados pela Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro – UFRRJ, com TODAS as informações devidamente preenchidas, acompanhados de correspondência enviada pela mesma Instituição de Ensino Superior, informando a data da viagem do beneficiário da Bolsa.

Atenciosamente,

NOME DO ALUNO

Ciente: _____

Instituição de Ensino Superior: Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro/UFRRJ

Nome: _____

ANEXO II

PROGRAMA BOLSAS IBERO-AMERICANAS 2016

EDITAL CORIN/GR – nº 001/2016

FICHA DE INSCRIÇÃO DO CANDIDATO

Nome: _____

Curso: _____ Matrícula: _____

E-mail: _____ Telefone: _____

Declaro que li e cumpro os requisitos do EDITAL CORIN/GR – nº 001/2016 referente ao PROGRAMA BOLSAS IBERO-AMERICANAS 2016.

Estou ciente e de acordo com as normas constantes no documento que é normal geral entre as partes e regula o referido processo seletivo.

Estou entregando os documentos solicitados para análise, ciente de que o funcionário da UFRRJ irá receber meu envelope, mas não irá conferir o conteúdo, sendo de minha inteira responsabilidade o conteúdo.

Seropédica, _____ de _____ de 2016

(assinatura do candidato)

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO DO CANDIDATO

PROGRAMA BOLSAS IBERO-AMERICANAS 2016

UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO

COORDENADORIA DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS E INTERINSTITUCIONAIS

GABINETE DA REITORIA

EDITAL CORIN/GR – nº 001/2016

Nome: _____

Data: _____ Visto UFRRJ: _____